**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

**LEI Nº 1447, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017**

**AUTORIZA ALTERAÇÃO PPA 2014/2017, ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no PPA 2014/2017, o seguinte programa:

- 2704 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO

Art. 2º - Fica criado no PPA 2014/2017 o seguinte projeto/atividade:

-2111–MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2017 no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Unidade | 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| Subunidade | 0602 | Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC | |
| Função | 13 | CULTURA | |
| Subfunção | 0391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| Programa | 2704 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| Projeto/atividade | 2111 | MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| Elemento/valor | 339030 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| Elemento/valor | 339036 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| Elemento/valor | 339039 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 36.000,00 |
| **Valor total** | | | **40.000,00** |

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a ações de manutenção do patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar, no que couber, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com o fim de recepcionar a subunidade e dotações ora criadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer (incluindo no Anexo Único da Lei 1082/2008).

Art. 5° - Conforme o contido na Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 0601.13.0392.0402.1002.339039 (ficha 0168), no valor de R$40.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de dezembro de 2017.

**RENATO TEODORO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**